

LEI MUNICIPAL Nº 1.284, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

**“DISPÕE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Fica autorizado no Órgão e Unidade Orçamentária, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais) no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 1.244 de 17/11/2022,

Órgão: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Unidade: 4 – Fundo Municipal da Indústria e Comércio – PROINDUS

Ação: 1.002 – Programa de Incentivo a Indústria

Modalidade de Aplicação: 3.4.4.90.00000000 – Aplicações Diretas

Vínculo: 175570000000 – Alienação de Bens - Outros

Valor R\$: R\$ 270.000,00

Vínculo: 270631103179 - Emendas Parlamentares Individuais - União

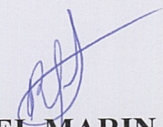
Valor R\$: R\$ 250.000,00

Total Suplementado R\$: R\$ 520.000,00

Art. 2º Os recursos para abertura do crédito suplementar, de que trata o artigo anterior são provenientes do provável excesso de arrecadação verificado no corrente exercício no valor de R\$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais), relativo à Receita de Alienação de Bens – Outros; e, R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) provenientes do Superávit Financeiro do Exercício anterior, relativo a Transferência de Emendas Parlamentares Individuais da União.

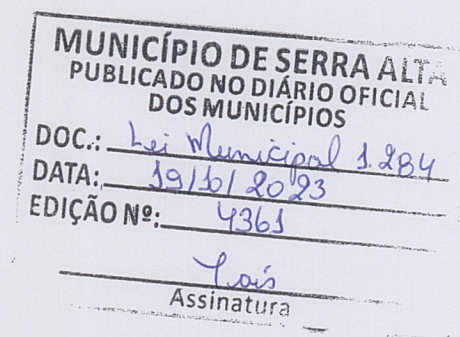
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013 de 22 de Maio de 2013, revogando-se as demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 18 de outubro de 2023.



RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário Administração



4.320/64).

Art. 54 Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a alterar os anexos da presente lei quanto a classificação de rubricas de receita, fontes de recursos e outras classificações técnicas, conforme alterações da legislação e regulamentos da Secretaria do Tesouro Nacional, Tribunal de Contas de Santa Catarina e outros órgãos de fiscalização e de regulamentação, para consolidação das contas públicas.

Art. 55 Ficam compatibilizadas as metas físicas e financeiras do PPA 2022-2025 e as metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentária do exercício de 2024, mantendo compatibilidade com essa Lei.

Art. 56 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Serra Alta/SC, 18 de outubro de 2023.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário Administração

LEI MUNICIPAL Nº 1.284, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

Publicação Nº 5212173

LEI MUNICIPAL Nº 1.284, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

"DISPÕE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Fica autorizado no Órgão e Unidade Orçamentária, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais) no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 1.244 de 17/11/2022,

Órgão: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Unidade: 4 – Fundo Municipal da Indústria e Comércio – PROINDUS

Ação: 1.002 – Programa de Incentivo a Indústria

Modalidade de Aplicação: 3.4.4.90.0000000 – Aplicações Diretas

Vínculo: 175570000000 – Alienação de Bens - Outros

Valor R\$: R\$ 270.000,00

Vínculo: 270631103179 - Emendas Parlamentares Individuais - União

Valor R\$: R\$ 250.000,00

Total Suplementado R\$: R\$ 520.000,00

Art. 2º Os recursos para abertura do crédito suplementar, de que trata o artigo anterior são provenientes do provável excesso de arrecadação verificado no corrente exercício no valor de R\$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais), relativo à Receita de Alienação de Bens – Outros; e, R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) provenientes do Superávit Financeiro do Exercício anterior, relativo a Transferência de Emendas Parlamentares Individuais da União.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013 de 22 de Maio de 2013, revogando-se as demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 18 de outubro de 2023.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário Administração